

Resolução nº 0317/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa TCA Transportes Coletivos de Anápolis Ltda., conforme processo n.º 201500029000473.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa TCA Transportes Coletivos de Anápolis Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;


Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 25 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa TCA Transportes Coletivos de Anápolis Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.020.403/0001-65, em 489.583 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

GESB

MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de Ata de Sessão
 Edital de Licitação nº. 006/2015
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Tipo: Menor Preço por Lote

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processo nº 2014 0043 9558 do Pregão Eletrônico nº 006/2015 menor preço por Lote, tendo como objeto confecção de malotes, coletes e camisetas para GAECO. Participaram da licitação as empresas TPR Comércio e Serviços Empresariais Ltda ME e Weber Sandro Silva Melo. Após a fase de lance e negociação, a empresa Weber Sandro Silva Melo ofertou o menor lance para o lote 01 de R\$ 3.300,00 e para o lote 03 de R\$ 1.980,00. A empresa TPR Comércio e Serviços Empresariais Ltda ME não apresentou a documentação/proposta referente ao lote 02 sendo considerada desclassificada. Convocou-se a empresa Weber Sandro Silva Melo para apresentar a documentação/proposta e amostra referente ao lote 02 porém a amostra não foi apresentada, ficando assim o lote 02 fracassado. Confira a documentação e a proposta, a empresa Weber Sandro Silva Melo foi considerada habilitada para os lotes 01 e 02. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião.
 Irene Teixeira de Moura – Pregoeira
 Cinthia Tathelle de França R. Lemos – Equipe de Apoio
 Rosângela Vilela Godoi do Vale – Equipe de Apoio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201400435552 Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Contrato nº 12/2012. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original Localitário: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Locador: Agumion José de Melo Período: 01/03/2015 a 29/02/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 Grupo de Despesa 03 Valor do Aditivo: R\$ 25.263,36 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00337 de 10 de fevereiro de 2015 Valor do Empenho: R\$ 21.052,80 Data de assinatura do Aditivo: 11/02/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 art. 51

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201400435339 Licitação: Pregão Presencial Edital nº 130/2011. Ata de Registro de Preços nº 02/2012. Contrato nº 15/2012. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda Período: 01/03/2015 a 29/02/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 67.504,58 Recurso: Tesouro Estadual Empenhos: nº 00338 e 00339 ambos de 10 de fevereiro de 2015 Valor dos Empenhos: R\$ 26.715,70 e R\$ 29.538,10 Data de assinatura do Aditivo: 11/02/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201400435649 Licitação: Pregão Presencial Edital nº 148/2010. Ata de Registro de Preços nº 33/2010. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda Período: 01/03/2015 a 29/02/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 804.521,12 Recurso: Tesouro Estadual Empenhos: nº 00334 e 00335 ambos de 10 de fevereiro de 2015 Valor dos Empenhos: R\$ 406.770,30 e R\$ 263.247,30 Data de assinatura do Aditivo: 11/02/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201400478846 Licitação: Pregão Presencial Edital nº 56/2013. Ata de Registro de Preços nº 32/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Disklimpeza Administração e Serviços Ltda Período: 01/04/2015 a 31/03/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 54.306,96 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00340 de 10 de fevereiro de 2015 Valor do Empenho: R\$ 40.730,22 Data de assinatura do Aditivo: 11/02/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201400479229 Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original Localitário: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Locadora: Construtora Guimarães Abrão Ltda Período: 10/03/2015 a 09/03/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 Grupo de Despesa 03 Valor do Aditivo: R\$ 213.993,96 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00343 de 10 de fevereiro de 2015 Valor do Empenho: R\$ 172.978,50 Data de assinatura do Aditivo: 11/02/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 art. 51

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – 1. PROCESSO Nº20140066007585. 2. Modalidade ajuste Dispensa de Licitação (art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93); 3. Identificação do termo Contrato de Prestação de Serviço de energia elétrica da Companhia Hidroelétrica São Patrício-CHESP. 4. OBJETO Fornecedor de energia elétrica de CHESP. 5. VALOR: 22.538,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais) por ano. 6. PARTES: AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária – CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 como consumidor e a Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, CNPJ 01.377.555/0001-10 como contratada; 7. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Meses, a partir de sua assinatura, 8. Data da Assinatura: 24/02/2015. 9. Dotação Orçamentária: 2015.66.01.20.122.4001.4001.03. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04 Número de Empenho: 00011 de 12/12/2014. Elemento de Despesa: 36. Fonte: 20. 10. JUSTIFICATIVA: o Imóvel acima referido encontra-se bem situado e atende de forma inequívoca, às necessidades dessa Agência, 11. NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGRODEFESA – AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – Tipo: Menor Preço. Data: 13/02/2015 às 08h30min Processo: 201500066001354. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. No valor estimado de R\$ 27.587,10 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos) Dotação Orçamentária: 2015.66.01.20.122.4001.4001.03. Fonte: 20; Natureza 3.3.90.30.09 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br, como também, no endereço: Av. Circular, nº 456, Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO, CEP: 74.823-020. Fone/Fax: (052) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via cd/pen drive), de segunda à sexta-feira, das 08.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas. Goiânia, 25 de fevereiro de 2015. HALEY DIAS DE CARVALHO – PREGOEIRO, JUAN CARLOS ALVES FREIRE – PRESIDENTE DA AGRODEFESA

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Resolução nº 0316/2015-CR
 Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., conforme processo nº 201500029000432

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012; Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas; Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Viação Reunidas Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato; Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato; Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS; Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses; Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 25 de fevereiro de 2015.

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.231.646/0001-42, em 418,746 (quatrocentos e dez e oito mil, setecentos e quarenta e seis) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.
 Ridoval Darci Chiareloto
 Conselho Presidente

Resolução nº 0317/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa TCA Transportes Coletivos de Anápolis Ltda., conforme processo nº 201500029000473.
 O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012; Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas; Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa TCA Transportes Coletivos de Anápolis Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato; Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato; Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS; Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses; Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 25 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa TCA Transportes Coletivos de Anápolis Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.020.403/0001-85, em 489.583 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três) litros/mês.


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.
 Ridoval Darci Chiareloto
 Conselho Presidente

Resolução nº 0318/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., conforme processo nº 201500029000378.
 O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012; Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas; Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Rápido Araguaia Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato; Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato; Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS; Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses; Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 25 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.657.436/0001-10, em 1.559.792 (um milhão, quinhentos e

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás Agência Brasil Central Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fone: 3201-7600 / 3201-7693 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.agem.go.gov.br	Diretor(a) Presidente Abadia Regina Lima Diretora de Letteradidusão e Imprensa Oficial	Informações técnicas REGO: Goiânia, Interior de Goiás, Outros Estados REGO: Goiânia, Interior de Goiás, Outros Estados	OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido enviado na AGECOM. 2. Balancos, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz - Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7693 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum - Teres. Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo - 2425 Vesp. - Fone: 3301-5070 VENDAS EXTERIADAS: somente através de vendedores credenciados. ATENDIMENTO DE SEGURANÇA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas	
	Pr. Existo Custódio dos Santos Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial	Pr. Elton Rodrigues (Cof/Dir) Vista ou a Prazo (30 dias) R \$ 43,75		Assinatura SE Extral Pagamento à Vista R \$ 705,00 R \$ 1.141,00 R \$ 1.245,00 Assinatura Bruto Pagamento à Vista R \$ 1.078,00 R \$ 1.899,00 R \$ 2.054,00
	Mara Nazaretti de Oliveira Carrizo Gerente de Gestão, Planejamento e Finanças	R \$ 43,75		R \$ 5,50